



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

PORTARIA Nº 2.587, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Regulamento Interno do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI do Instituto Federal de São Paulo – IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2341, 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento Interno que disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI do Instituto Federal de São Paulo – IFSP.

Dê Ciência e

Publique-se


WHISNER FRAGA MAMEDE
Reitor Em Exercício

Publicado em: 28/07/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

REGULAMENTO INTERNO DO NEABI IFSP

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal São Paulo – NEABI/IFSP

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO NÚCLEO

Art. 2º - O Núcleo denominado por NEABI – IFSP Núcleo de Estudos Afro - Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de São Paulo está pautado na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de negros e indígenas e tem a finalidade de implementar e acompanhar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

TÍTULO III

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - Pautado na Lei nº 11.645/2008, que normatiza a inclusão das temáticas Afro-Brasileiras e Indígenas nas diferentes áreas de conhecimento e nas ações no território nacional, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFSP (NEABI/IFSP) está voltado para as ações afirmativas nas áreas da educação, cultura, saúde e combate ao racismo que vitimam as populações negras e indígenas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

TÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI tem os seguintes objetivos:

I - promover encontros de reflexão e capacitação da comunidade escolar das redes públicas e privadas de educação, para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;

II - promover a realização de atividades de extensão como seminários, conferências, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais voltadas à temática afro-brasileira e Indígena;

III - propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do câmpus no que tange aos aspectos étnico-raciais;

IV - implementar e acompanhar a Lei nº 11.645/08 que torna obrigatórias as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, que está pautada em ações que direcionam para uma educação pluricultural e pluriétnica, para a construção da cidadania por meio da valorização das identidades étnico-raciais, principalmente de negros, afrodescendentes e indígenas;

V - fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externa ao Instituto: universidades, escolas, comunidades negras rurais, quilombolas, comunidades indígenas e outras instituições públicas e privadas;

VI - subsidiar os câmpus em parceria com os órgãos federais, estaduais e municipais, no acompanhamento e avaliação da implementação de políticas públicas de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

diversidade cultural, em especial, voltadas para populações afro-brasileiras e indígenas;

VII - avaliar livros didáticos a serem adotados pelo IFSP para os Cursos Técnicos Integrados no que se refere à promoção da Igualdade étnico-racial na sociedade brasileira;

VIII - estimular e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi e interdisciplinares, de forma contínua para os cursos ofertados pelo IFSP, com especial atenção para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes e EJA;

IX - colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica no Instituto Federal de São Paulo;

X - apoiar a divulgação da produção bibliográfica afro-brasileira e indígena, bem como de outros materiais como mapas da diáspora, da África, de quilombos brasileiros, fotografias de territórios negros urbanos e rurais e territórios indígenas;

XI - subsidiar os cursos de graduação do IFSP e de instituições parceiras para a promoção da educação das relações étnico-raciais;

XII - implantar fórum permanente de reflexão antirracista para, em conjunto com órgãos do poder público, promover a Igualdade Racial;

XIII - atuar no mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas de instituições educacionais, assim como levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com a questão racial na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las, preferencialmente em parceria com os órgãos do poder público de Política de Promoção de Igualdade Racial;

XIV - incentivar e viabilizar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena, em especial, com os alunos dos câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - O NEABI IFSP será estruturado para desenvolver ações educativas de ensino, pesquisa e extensão ligadas às questões étnico-raciais. Pretende-se inserir a temática do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em ações trans e interdisciplinares, que direcionem para uma educação e vivências pluricultural e pluriétnica.

Art. 6º - As atividades de pesquisa deverão contemplar um dos seguintes eixos temáticos:

I – Educação: implementação das diretrizes do Ministério da Educação no que tange aos debates sobre relações étnico-raciais, bem como aos atos de combate ao racismo e seus desdobramentos;

II – Saúde e etnobiologia: combate à anemia falciforme nas populações negras; saúde pública nas comunidades quilombolas e indígenas e a etnobiologia nas comunidades;

III – História e Memória das populações negras e indígenas;

IV – Artes, Cultura e Religiosidade: as religiões afro-brasileiras e indígenas como espaço de resistência cultural e de manifestações artísticas das populações indígenas e negras;

V – Territorialidade – regularização fundiária nas comunidades quilombolas e demarcações de terras nas comunidades indígenas;

VI – Racismo e antirracismo;

VII – Relações de gênero, raça e classe;

VIII – Etnomatemática.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Art. 7º - Os Cursos de Capacitação para as comunidades internas e externas abordarão os seguintes eixos temáticos:

- I. História das Áfricas;
- II. História da resistência das negras e dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
- III. Questões atuais: Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto do Índio, Políticas Reparatórias para afrodescendentes e indígenas; regularização fundiária em remanescentes de quilombos e demarcação de terras indígenas etc.;
- IV. Comunidades negras remanescentes de quilombos do entorno aos câmpus do IFSP;
- V. As Comunidades Indígenas presentes no Estado de São Paulo – História, Memória e atuação contemporânea;
- VI. Cultura e religiões de matrizes africanas;
- VII. Culturas e religiões indígenas;
- VIII. Etnicidades;
- IX. Inserção sociocultural e econômica do negro e do indígena no Brasil e no Estado de São Paulo;
- X. Inclusão socioeducativa do negro e do indígena no Estado de São Paulo;
- XI. O território e o meio ambiente nas comunidades negras remanescentes de quilombos;
- XII. O território e o meio ambiente e os povos indígenas;
- XIII. A etnobiologia nas comunidades negras remanescentes de quilombos e dos indígenas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

XIV. Saúde pública nas comunidades negras remanescentes de quilombos e de indígenas;

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - Da Composição do Núcleo

I - O NEABI é composto por membros técnico-administrativos, docentes, discentes, por, pelo menos, um representante de cada uma das Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e por membros da comunidade externa do IFSP.

§ 1º Os servidores do IFSP membros do NEABI deverão ter horários disponibilizados, pelos seus setores, para participarem das reuniões do núcleo.

§ 2º A representação discente deve estar regularmente matriculada em seus respectivos cursos e poderá ser exercido por meio de convite;

§ 3º A representação da comunidade externa poderá ser estabelecida por meio de convite para pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena da região.

Art. 9º- Da Coordenação do Núcleo

I - A coordenação do núcleo será constituída por um coordenador (a), um vice-coordenador (a) e um secretário.

§ 1º Poderão candidatar-se à coordenação do Núcleo os servidores (as) efetivos(as) do IFSP que sejam também membros efetivos do Núcleo.

§ 2º Os membros da coordenação do núcleo serão eleitos por um período de dois anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

§ 3º Em caso de vacância, o vice-coordenador substitui o Coordenador, o Secretário substitui o vice-coordenador.

§ 4º Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição – organizada pelo próprio NEABI – para a ocupação dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer num prazo máximo de um mês.

Art. 10 - Das Eleições para a Coordenação

I - A primeira eleição para a composição da coordenação do NEABI será realizada pela comissão constituída para esse fim, enquanto as demais serão organizadas pela própria coordenação do NEABI.

II - No período redefinido para as eleições, será expedido um edital público de eleição da coordenação, com o prazo mínimo de sete dias.

III - A eleição será assessorada pelos membros do NEABI.

IV - Os membros eleitos para a coordenação do Núcleo serão designados às atividades, por meio de portaria, expedida pelo Reitor.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 11 - Compete aos integrantes do NEABI:

I - participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - votar nas eleições para a coordenação do Núcleo.

IV - apresentar projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão ao Núcleo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

V - divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;

VI - participar da organização de eventos do Núcleo;

VII - sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;

VIII - auxiliar a coordenação em todas as atividades do Núcleo.

Art. 12 - Compete à Coordenação do Núcleo:

I - coordenar as ações do Núcleo;

II - propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas para a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

III - convocar e presidir as reuniões do núcleo;

IV - dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do núcleo;

V - divulgar e responder publicamente pelo núcleo;

VI - estimular reuniões para concretizar a implantação do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de negros, afrodescendentes e indígenas;

VII - elaborar relatório anual das atividades realizadas pelo Núcleo;

VIII - promover estudos referentes à questão afro-brasileira e indígena no IFSP;

IX - promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do IFSP, juntamente com os coordenadores de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas africanas e indígenas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O presente Regulamento poderá ser alterado pela aprovação, em reunião ordinária ou extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, num prazo mínimo de sete dias úteis.

Art. 14 - Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pelos membros do NEABI em reunião convocada para essa finalidade num prazo mínimo de sete dias úteis.

Art. 15 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Pró-reitoria de Extensão do IFSP.